

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 26 / 06 / 19 95

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CA  
CA

PAL D  
PEMIRIM

26/06/95 1614/95

DE.  
DIR LEG

*1. Const. Direitos Humanos*

EXERCÍCIO DE 19 95

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 089/95

INICIATIVA:

EDIL WILSON DILLEM DOS SANTOS - PFL

HISTÓRICO:

INTITUI, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, O SERVIÇO DE DEFESA DO NEGRO CONTRA O RACISMO, DENOMINADO "SOS-RACISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 22 Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 28/08/1995

Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em. 03/10/1995

Presidente



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 26 / 6 / 1995

*2/100*

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Projeto de Lei nº 089 /95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/6/95	NUMERO 1614/95
DESTINO: DIR LEG	CÓDIGO:

Institui, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Serviço de Defesa do Negro contra o Racismo, denominado "SOS-RACISMO" e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o Serviço de Defesa do Negro contra o Racismo, denominado "SOS - RACISMO".

Artigo 2º - O "SOS - RACISMO" terá como atribuição, receber denúncias de práticas de racismo no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único- Todas as denúncias recebidas serão imediatamente comunicadas às Lideranças dos Partidos Políticos com representação na Câmara, bem como à Comissão dos Direitos Humanos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, à Secretaria de Segurança Pública, ao Ministério Público, ao Conselho Estadual da Pessoa Humana e às entidades representativas da Comunidade Negra.

Artigo 3º - Para possibilitar condições de trabalho ao "SOS - RACISMO", o Poder Executivo poderá colocar apóio técnico - administrativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Discussão por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 28/06/1995

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 19 de junho de 1995

WILSON SPILLEM DOS SANTOS  
Vereador - PFL

*Almir Faria*  
PC do B



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 26/6/1995

3  
llp

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei nº 089 /95

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

26/6/95

DESTINO:

DIR LEO

NUMERO

1614/95

CÓDIGO:

Institui, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Serviço de Defesa do Negro contra o Racismo, denominado "SOS-RACISMO" e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o Serviço de Defesa do Negro contra o Racismo, denominado "SOS - RACISMO".

Artigo 2º - O "SOS - RACISMO" terá como atribuição, receber denúncias de práticas de racismo no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único- Todas as denúncias recebidas serão imediatamente comunicadas às Lideranças dos Partidos Políticos com representação na Câmara, bem como à Comissão dos Direitos Humanos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, à Secretaria de Segurança Pública, ao Ministério Público, ao Conselho Estadual da Pessoa Humana e às entidades representativas da Comunidade Negra.

Artigo 3º - Para possibilitar condições de trabalho ao "SOS - RACISMO", o Poder Executivo poderá colocar apóio técnico administrativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 19 de junho de 1995

WILSON DINLEI DOS SANTOS  
Vereador - PFL

Almir Faria  
P.C. do B



Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 26 / 6 / 1995

4  
2000

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei nº 089 /95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	EMISSÃO
26/6/95	16/14/95
DESTINO:	CÓDIGO:
DIR LGG	

Institui, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Serviço de Defesa do Negro contra o Racismo, denominado "SOS-RACISMO" e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o Serviço de Defesa do Negro contra o Racismo, denominado "SOS - RACISMO".

Artigo 2º - O "SOS - RACISMO" terá como atribuição, receber denúncias de práticas de racismo no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único.- Todas as denúncias recebidas serão imediatamente comunicadas às lideranças dos Partidos Políticos com representação na Câmara, bem como à Comissão dos Direitos Humanos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, à Secretaria de Segurança Pública, ao Ministério Público, ao Conselho Estadual de Pessoa Humana e às entidades representativas da Comunidade Negra.

Artigo 3º - Para possibilitar condições de trabalho ao "SOS - RACISMO", o Poder Executivo poderá colocar apoio técnico - administrativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 19 de junho de 1995

WILSON DILLEM DOS SANTOS  
Vereador - PFL

Almirante  
PC do B



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

É sabido de todos que a prática do racismo é crime, mas crime este que a maioria das pessoas temem em denunciar, justamente por não existir um serviço de defesa que possa recebê-las e fazer as comunicações aos órgãos competentes para que os mesmos tomem as providências cabíveis a cada caso.

E, pensando em minimizar a prática do racismo no Município de Cachoeiro de Itapemirim, é que apresentamos este Projeto e pedimos a todos os nobres Edis que sejam favoráveis ao aludido Projeto.

  
WILSON DILLEM DOS SANTOS

Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

É sabido de todos que a prática do racismo é crime, mas crime este que a maioria das pessoas temem em denunciar, justamente por não existir um serviço de defesa que possa recebê-las e fazer as comunicações aos órgãos competentes para que os mesmos tomem as providências cabíveis a cada caso.

E, pensando em minimizar a prática do racismo no Município de Cachoeiro de Itapemirim, é que apresentamos este Projeto e pedimos a todos os nobres Edis que sejam favoráveis ao aludido Projeto.

WILSON DILLEM DOS SANTOS

Vereador



7  
llp

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

É sabido de todos que a prática do racismo é crime, mas crime este que a maioria das pessoas temem em denunciar, justamente por não existir um serviço de defesa que possa recebê-las e fazer as comunicações aos órgãos competentes para que os mesmos tomem as providências cabíveis a cada caso.

É, pensando em minimizar a prática do racismo no Município de Cachoeiro de Itapemirim, é que apresentamos este Projeto e pedimos a todos os nobres Edis que sejam favoráveis ao aludido Projeto.

  
WILSON DALMEIDA DOS SANTOS

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 089/95

INICIATIVA: WILSON DILLEM DOS SANTOS

RELATOR: LUCAS MOULAIS

### RELATÓRIO:

Trata-se de projeto que institui no município, o serviço de defesa do negro contra o racismo, denominado SOS-RACISMO.

### VOTO DO RELATOR:

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional. Voto pelo encaminhamento da matéria.

### VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

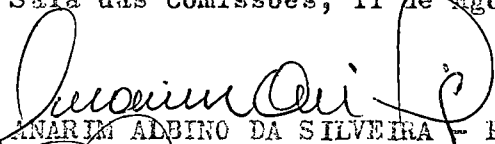
### VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

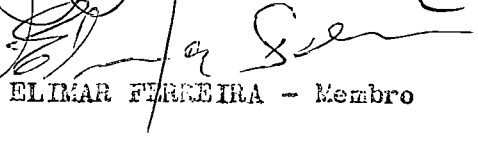
### DECISÃO:

Decide esta Comissão por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 1995.

  
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

  
LUCAS MOULAIS - Relator

  
ELIMAR FERREIRA - Membro





## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI

Nº 089/95

INICIATIVA: WILSON DILLEN DOS SANTOS

RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que institui no município o Serviço de Defesa do Negro Contra o Racismo - SOS-Racismo.

### VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria e sua aprovação.

### VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

### VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

### DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria e sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1995.

JOSÉ CARLOS SABADINI  
Presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS  
Relator

Maria Beatriz C. A. de Souza  
MARIA BEATRIZ C. A. DE SOUZA  
MEMBRO

NOME	SIM	NÃO
ALNIR FORTE DOS SANTOS	<i>ausente</i>	
ALVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	X	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	X	
EDISON V. FASSARELA	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	X	
HIGNER MANSUR	<i>ausente</i>	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	<i>licenciado</i>	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
JUAREZ TAVARES NATTA	<i>Presidente</i>	
LUCAS MOULAIS	X	
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	X	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS	<i>ausente</i>	

PROJETO No. *089/95*  
 REQUERIMENTO No. \_\_\_\_\_

DATA: *28.08.95*

RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
 APROVADO EM *2ª* DISCUSSÃO  
 POR *unanimidade*  
 Sala Sessões, *28/08/1995*

\_\_\_\_\_  
 Presidente

REJEITADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
 POR \_\_\_\_\_  
 Sala Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Presidente

PEDIDO DE VISTA POR \_\_\_\_\_  
 Sala Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Presidente

RETIRADO DE PAUTA  
 A REQUERIMENTO DO \_\_\_\_\_  
 Sala Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\*\*\*\*\*  
 OBSERVAÇÃO  
 \*\*\*\*\*